



**DECRETO NÚMERO 7094 DE 20 DE MAIO DE 2019.**

**Dispõe sobre as regras para a entrega eletrônica de informações e dados das GIAs, DIPAM B, DIPAM A e declarações do Simples Nacional, e dá outras providências.**

**DELICIO JOSÉ SATO**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**DECRETA:**

**Art. 1º** As pessoas jurídicas obrigadas à inscrição no Cadastro da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo deverão enviar eletronicamente as informações e dados das GIAs, DIPAM B, DIPAM A e declarações do Simples Nacional à Prefeitura de Ubatuba, para apuração do índice de Participação do Município na Arrecadação do ICMS.

**Art. 2º** Os dados das GIAs, DIPAM B e DIPAM A dos contribuintes enquadrados no Regime Periódico de Apuração (RPA), e suas alterações, deverão ser entregues à Secretaria Municipal de Fazenda – Divisão de Inspeção Fiscal de Rendas, em formato MDB ou PRF, com as mesmas configurações existentes na exportação do software “NOVA GIA”.

**§ 1º** Os dados relativos aos meses de janeiro a dezembro de 2018 deverão ser enviados à Prefeitura até a data de 31 de maio de 2019.

**§ 2º** Os dados relativos aos meses de janeiro a abril de 2019 deverão ser enviados à Prefeitura até a data de 25 de junho de 2019.

**§ 3º** O prazo para envio à Prefeitura dos dados dos demais meses do presente exercício, e dos futuros, será o dia 25 do mês subsequente ao fato gerador.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO ANCHIETA** – Ubatuba, 20 de maio de 2019.

**DELICIO JOSÉ SATO**  
Prefeito Municipal

**RALPH LUIZ CARVALHO SOLERA SOARES**  
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

Registrado e Arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

ZW/cbv.